

programa ou trancamento automático de matrícula, deverá formalizar sua solicitação por meio de recurso administrativo junto à PROGRAD.

CAPÍTULO III

DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE MIGRATÓRIA, EM PROCESSOS DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA, PARA ESTUDANTES SELECIONADOS(AS) COMO REFUGIADOS(AS) E/OU PORTADORES(AS) DE VISTO HUMANITÁRIO

Art. 3º Os(As) estudantes, nos termos do art. 5º, Resolução COSUEN 02, de 18 de maio de 2018, selecionados(as) em vagas inicialmente destinadas a refugiados, devem ter a sua matrícula ou rematrícula garantidas a partir das mesmas condições mencionadas no capítulo II do presente regramento, sendo a eles também aplicáveis, no que couberem, as previsões da referida seção.

§ 1º Nos termos da Lei 13.445, de 24 de maio de 2017, art. 26, § 2º, durante a tramitação do processo de reconhecimento da condição de apátrida, incidem todas as garantias e mecanismos protetivos e de facilitação da inclusão social relativos à Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, à Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, promulgada pelo Decreto no 50.215, de 28 de janeiro de 1961, e à Lei 9.474, de 22 de julho de 1997.

§ 2º O(A) solicitante de refúgio, matriculado(a) na UNILA, que obtiver negativa definitiva de seu pedido estará, segundo art. 32 da Lei no 9.474, de 22 de julho de 1997, sujeito à legislação de estrangeiros, devendo providenciar imediatamente sua regularização no País para manutenção de seu vínculo com a Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

§ 3º Será renovado o vínculo com a UNILA de estudante selecionado(a) como refugiado(a) e com pedido de refúgio negado, desde que apresente documentos comprobatórios de solicitação de autorização de residência no Brasil, cuja abrangência incida sobre a possibilidade de estudos no País.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 4º Os(As) discentes que, na data da publicação desta Instrução Normativa, tiverem documentos comprobatórios de agendamento ou trâmite de regularização de sua condição migratória no Brasil deverão procurar a Secretaria Acadêmica do Instituto ao qual seu curso de graduação está vinculado para atualização das informações/documentos e orientações sobre os procedimentos normativos para a regularização de seu vínculo, conforme Resolução CONSUN nº. 029/2013 (Normas para Preenchimento de Vagas Ociosas).

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diana Araujo Pereira
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Lúcio Flávio Gross Freitas
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 44/2019/PRPPG

A pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-americana

(UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 43, de 25 de janeiro de 2017, o pedido do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais (PPGRI).

Art. 2º Designa os membros para compor a comissão mencionada no art. 1º.

Representantes docentes do Magistério Superior

I – Lucas Ribeiro Mesquita

II – Ramon Blanco de Freitas

III – Paula Daniela Fernandez

Art. 3º O prazo de vigência desta Portaria é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério do presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANÚBIA FRASSON FURTADO

PORTARIA Nº 45/2019/PRPPG

A pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 43, de 25 de janeiro de 2017, o pedido do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Revisão do Regimento do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA).

Art. 2º Designar os membros para compor a comissão mencionada no art. 1º.

Representantes docentes do Magistério Superior

I – Laura Janaina Dias Amato

II – Diana Araujo Pereira

III – Maria Inês Amarante

Representantes discentes

I – Lina Sofia Mora Rios

II – Daniele Solange Filgueiras da Silva Alves

Art. 3º O prazo de vigência desta Portaria é até 31/12/2019, podendo ser prorrogável, a critério da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANÚBIA FRASSON FURTADO

EDITAL nº 34/2019/PRPPG

RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Edital nº 34/2019/PRPPG que dispõe sobre o resultado dos recursos da homologação de inscrições do processo seletivo da especialização em Integração Paraguai-Brasil: Relações Bilaterais, Desenvolvimento e Fronteiras.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, torna público,